

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

# TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

# 1. DEMANDANTE:

**Demandante:** Município de Novo Repartimento por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete Administração.

Responsável: Ricardo Lopes Leite – Coordenador Municipal de Defesa Civil.

# 2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O Município de Novo Repartimento PA tem enfrentado adversidades climáticas que ocasionaram situações emergenciais, tais como desabamentos de terra, alagamentos e outros eventos que impactaram diretamente a segurança e a dignidade da população. Esses acontecimentos afetaram, sobretudo, famílias em condição de vulnerabilidade social, que se viram privadas de itens básicos de subsistência, necessitando de apoio imediato do Poder Público. Nesse cenário, a atuação da Defesa Civil torna-se essencial para prover assistência emergencial, assegurando alimentação, abrigo e condições mínimas de higiene e bem-estar.
  - 2.1.1. Contexto da Emergência: A situação de adversidades climáticas que assola o município de Novo Repartimento PA foi reconhecida oficialmente por meio do Decreto Municipal nº 037, de 20 de novembro de 2024, que declarou estado de emergência em toda a extensão do município. Essa condição excepcional requer ações imediatas para mitigar os impactos negativos sobre a população afetada.
  - 2.1.2.Objetivo da Aquisição: O presente processo tem por objetivo garantir a aquisição de cestas de alimentos, colchões de solteiro, kits dormitório, redes, kits de higiene pessoal e kits de limpeza, de modo a atender as necessidades emergenciais das famílias atingidas. Esses itens são indispensáveis para assegurar a segurança alimentar, proporcionar repouso adequado, restabelecer condições mínimas de higiene e reduzir os riscos sociais e sanitários que decorrem da situação vivenciada. Esta aquisição emergencial tem como finalidade fornecer 467 kits de alimentação, 298 colchões solteiro, 498 kits dormitórios, 178 redes, 473 kits higiene e 242 kits de



limpeza para atender as famílias mais impactadas pela estiagem, que tiveram sua principal fonte de sustento comprometida.

- 2.1.3. Recursos: Os recursos destinados a essa aquisição emergencial foram aprovados e transferidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, entidade encarregada de coordenar as ações de resposta a desastres e assegurar a implementação de medidas de proteção e auxílio às populações atingidas.
- 2.1.4. Necessidade e Urgência: A necessidade e a urgência desta medida fundamentam-se na obrigação do Poder Público em oferecer resposta célere e eficaz diante das situações emergenciais, evitando o agravamento da vulnerabilidade da população. Trata-se de uma ação humanitária que busca resguardar direitos fundamentais e garantir condições mínimas de dignidade às pessoas afetadas, até que se viabilizem soluções permanentes de recuperação.
- 2.1.5.Impacto Social: A distribuição dos itens supracitados desempenhará papel fundamental na mitigação dos efeitos das situações de vulnerabilidade, assegurando o atendimento de necessidades básicas e permitindo que as famílias concentrem esforços em atividades essenciais, como reorganização de suas rotinas e busca por meios de sustento. Essa ação não apenas proporciona alívio imediato, mas também cria condições para que essas famílias direcionem seus esforços a outras atividades essenciais, como a busca por meios de sustento, a reorganização de suas rotinas e a retomada da estabilidade socioeconômica. Além disso, a iniciativa contribui para a redução de desigualdades, promovendo dignidade e esperança em um momento de dificuldade.
- 2.1.6. Das justificativas apresentadas ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC): O município de Novo Repartimento, no estado do Pará, possui economia diversificada, baseada nos setores da agricultura, comércio, pecuária e serviços. Entretanto, a região enfrenta de forma recorrente adversidades climáticas que geram impactos diretos sobre a infraestrutura urbana e rural, refletindo em prejuízos sociais e econômicos consideráveis. Situações como alagamentos, enxurradas e deslizamentos de terra têm comprometido moradias, bens essenciais e a

Av. Girassóis, Quadra 25, nº 15 - Bairro Morumbi - Tel. (94) 3785-1101



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

maior segurança da população, afetando principalmente as famílias em vulnerabilidade social.

Diante desse cenário, revela-se imprescindível a adoção de medidas emergenciais voltadas à proteção e assistência imediata da população atingida. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de cestas de alimentos, colchões de solteiro, kits dormitório, redes, kits de higiene pessoal e kits de limpeza, de modo a amparar as famílias desabrigadas ou desalojadas em razão dos eventos climáticos adversos, assegurandolhes condições mínimas de subsistência, higiene e dignidade.

Essa intervenção emergencial apresenta-se como ação essencial para minimizar os impactos humanitários decorrentes das ocorrências registradas, contribuindo para a preservação da saúde, a redução de riscos sociais e a promoção do bem-estar da população afetada. Além disso, reafirma o papel do Poder Público em garantir resposta rápida e eficaz às situações de emergência, em consonância com os princípios constitucionais da proteção à vida e da dignidade da pessoa humana.

2.1.7. Conclusões: Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a urgência da presente contratação, cujo objeto visa assegurar condições mínimas de subsistência às famílias atingidas por adversidades climáticas no Município de Novo Repartimento – PA. A aquisição de cestas de alimentos, colchões de solteiro, kits dormitório, redes, kits de higiene pessoal e kits de limpeza representa medida de caráter essencial e imediato, voltada à proteção da vida, à preservação da dignidade humana e à promoção da saúde pública.

A contratação, além de atender às diretrizes legais previstas na Lei nº 14.133/2021, materializa a responsabilidade do Poder Público em oferecer resposta célere e eficaz às situações de emergência, demonstrando o compromisso da Administração Municipal com a defesa civil, a assistência social e a redução das vulnerabilidades.

Portanto, a medida mostra-se legalmente amparada, socialmente legítima e tecnicamente indispensável, constituindo providência inadiável para mitigar os efeitos das adversidades enfrentadas pela população e assegurar o restabelecimento



das condições mínimas de bem-estar da coletividade, em estrita observância ao interesse público primário.

# 2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação em modalidade de Compra Direta advém do recurso oriundo do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, provocado pelo Decreto Municipal nº 037, de 20 de novembro de 2023, que Declarou situação de emergência na zona do Município de Novo Repartimento.

Sendo ainda um dever do Órgão Demandante prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima, com isso a Lei 14.133/2021 ampara:

Lei nº 14.133/2021

"Art. 75.

É dispensável a licitação:

(...)

VIII — nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluidas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

### 3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. O presente tem por finalidade justificar a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER KITS DE ALIMENTOS, COLCHÕES DE SOLTEIRO, KITS DORMITÓRIO, REDES, KITS DE HIGIENE PESSOAL, KITS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA. O



procedimento administrativo a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

3.2. O início do fornecimento será dado pela assinatura do contrato/emissão da nota de empenho

conforme solicitado pela Autoridade Superior ao contratado. Sendo o fornecimento imediato do

objeto.

3.3. O Objeto deste Termo deverá ser entregue no local de especificado pelo Contratante no momento

assinatura do contrato/emissão da nota de empenho e qualquer despesa com o a entrega do(s)

mesmo(s) deverá ser de responsabilidade da contratada.

3.4. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas

pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se

o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código

de Defesa do Consumidor).

3.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo

com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

3.6. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto fora realizada em desacordo com o

especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os

responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(as) providencie(em)

a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.7. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a (as) Contratada(a) o faça em

conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação

por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

3.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente

atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

3.10. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75 da Lei nº

14.133/2021.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

# 4. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A escolha da empresa será baseada na apresentação da proposta de menor valor.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL RS
1	KIT ALIMENTAÇÃO.	467	KIT	255,00	119.085,00
1	KIT ALIMENTAÇÃO.  Especificação: 08 pacotes de Arroz branco, tipo 1, embalagem de 01 kg. 04 pacotes de Feijão - Carioquinha, tipo 1, embalagem de 01 kg. 02 pacotes de Macarrão espaguete, embalagem de 500g. 02 pacotes de Biscoito Maizena, embalagem de 360g. 01 pacote de Açucar refinado branco, embalagem de 2 kg. 02 pacotes de Café, embalagem de 250g. 04 unidades de Sardinha enlatada ao molho de tomate, embalagem de 125g. 01 pacote de Sal moído e iodado, embalagem de 01 kg 01 unidade de Óleo de Soja, embalagem de 900 mL. 02 pacotes de Farinha de trigo ou		KIT	255,00	119.085,00
	Mandioca, embalagem de 01 kg. 02 pacotes de Flocos de milho ou fubá, embalagem de 500g. 05 pacotes de leite em pó, embalagem de 200g.				
2	COLCHÕES SOLTEIRO  Especificação: 1 Colchão de solteiro- composto de espuma poliuretano, densidade mínima 20 kg/m3 de espessura de mínimo de 10 cm, com dimensões mínimas de 1,80m x 0,78m, revestido de no mínimo 50% detecido de algodão	298	UNIDADE	277,16	82.596,06
3	KIT DORMITÓRIO.	498	KIT	122,055	60.783,39
	Especificação: 01 (UM) COBERTOR DE SOLTEIRO - Em microfibra 100% poliéster, dimensões: 2x1,5m 01 (UMA) FRONHA P/TRAVESSEIRO - Confeccionado com 65% algodão e 35% poliéster sem elástico, medindo 50x70 cm. 01 (UM) LENÇOL DE SOLTEIRO - Confeccionado com 65% algodão e 35% poliéster sem elástico, medindo 2,25x1,40 m 01 (UM) TRAVESSEIRO - Confeccionado em 100% poliéster, medindo 50x70 cm				
4	REDE  Especificação: Rede para dormir, material: 100 % algodão, capacidade mínima de 180 kg Dimensões: 2,70m x 1,60m Punho de Nylon.	178	UNIDADE	126,00	22.428,00
5	KIT HIGIENE  Especificação: 02 unidades de Sabonete 90g 04 unidades de Escova dental 02 unidades de Creme dental 90g 02 rolo de Papel higiênico 02 toalha de banho		KIT	72,66	34.371,49
6	KIT LIMPEZA	242	KIT	155,00	37.510,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO CNPJ: 34.626.416/0001-31

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Carlot	Especificação: 01 unidade de Água sanitária, embalagem de 01 litro; 01 unidade de Desinfetante para uso geral, embalagem de 500 mL; 01 unidade de Detergente, embalagem de 500 mL; 01 pacote de Sabão em pó, embalagem de 500g; 01 unidade de Balde de plástico, capacidade de 10 litros; 01 unidade de Vassoura com cabo; 01 unidade de Rodo plástico; 02 unidade de pano de chão; 04 unidade de Esponja dupla face; 01 pacote de		œ
	Saco Plástico, capacidade de 30 litros.		

4.1.1. As quantidades dos itens previstos poderão ser ampliadas, considerando que o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) disponibilizou o montante R\$ 356.773,95 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). Nesse contexto, caso sejam obtidas propostas com valores inferiores ao inicialmente estimado, haverá a possibilidade de aumentar o quantitativo de itens adquiridos, respeitando o limite do valor total do repasse. Com isso, será possível atender a um número maior de pessoas em situação de vulnerabilidade, ampliando o alcance da ação e maximizando o impacto social dos recursos disponibilizados. A estratégia busca garantir uma utilização eficiente e transparente dos recursos, priorizando a assistência às populações necessitadas de forma ágil e responsável, em alinhamento com os objetivos do programa financiado pelo MIDR.

# 4.2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO; DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS; DO LOCAL DE ENTREGA.

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer em até 05 (cinco) dias, após a autorização de fornecimento.
- **4.2.2.** Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste procedimento serão por conta da contratada, tais como, despesas com impostos, fretes, etc.

### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **4.3.1.** Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.
- **4.3.2.** Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.
- **4.3.3.** A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO CNPJ: 34.626.416/0001-31

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Especificação: 01 unidade de Água sanitária, embalagem de 01 litro; 01 unidade de Desinfetante para uso geral, embalagem de 500 mL; 01 unidade de Detergente, embalagem de 500 mL; 01 pacote de Sabão em pó, embalagem de 500g; 01 unidade de Balde de plástico, capacidade de 10 litros; 01 unidade de Vassoura com cabo; 01 unidade de Rodo plástico; 02 unidade de pano de chão; 04 unidade de Esponja dupla face; 01 pacote de Saco Plástico, capacidade de 30 litros.	
--	--

4.1.1. As quantidades dos itens previstos poderão ser ampliadas, considerando que o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) disponibilizou o montante de R\$ 377.270,00 (trezentos e setenta e sete mil duzentos e setenta reais). Nesse contexto, caso sejam obtidas propostas com valores inferiores ao inicialmente estimado, haverá a possibilidade de aumentar o quantitativo de itens adquiridos, respeitando o limite do valor total do repasse. Com isso, será possível atender a um número maior de pessoas em situação de vulnerabilidade, ampliando o alcance da ação e maximizando o impacto social dos recursos disponibilizados. A estratégia busca garantir uma utilização eficiente e transparente dos recursos, priorizando a assistência às populações necessitadas de forma ágil e responsável, em alinhamento com os objetivos do programa financiado pelo MIDR.

# 4.2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO; DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS; DO LOCAL DE ENTREGA.

- **4.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer em até 05 (cinco) dias, após a autorização de fornecimento.
- **4.2.2.** Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste procedimento serão por conta da contratada, tais como, despesas com impostos, fretes, etc.

# 4.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **4.3.1.** Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.
- **4.3.2.** Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.
- 4.3.3. A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

4.3.4. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos

licitados.

4.3.5. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e

medidas especificadas neste Termo de Referência.

4.3.6. No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá

fazer a reposição.

4.3.7. O prazo de validade dos produtos que compõem os kits de alimentos, objeto deste contrato,

NÃO PODERÁ SER INFERIOR a 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento dos

kits. No momento da entrega, o fiscal designado verificará cada item, certificando-se de que atendem

à condição ora exigida. EM CASO DE DISCORDÂNCIA, A CONTRATADA DEVERÁ

SUBSTITUIR IMEDIATAMENTE o item rejeitado por outro que atenda ao requisito estabelecido.

4.3.8. A proponente deverá constar em sua proposta e marca das mercadorias propostas.

4.3.9. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao

encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a

visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a

apresentação da qualidade;

4.3.10. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do

presente Termo de Referência;

4.3.11. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as

despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na aquisição e entrega dos kits, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega

total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4.3.12. A proponente poderá apresentar a critério da administração, amostras de todos os itens a serem

licitados.

4.4. DO LOCAL DE ENTREGA:

4.4.1. O local de entrega dos produtos será na Prefeitura Municipal situado na Avenida dos Girassóis,

nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi.



OS KITS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS (PRONTOS PARA ENTREGA)
DEVIDAMENTE EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE.

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 5.1. A fundamentação para esta contratação encontra-se na hipótese do Artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A contratação em modalidade de Compra Direta, advém do recurso oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, provocado pelo Decreto Municipal nº 037, de 20 de novembro de 2024, que Declarou situação de emergência na zona rural e urbana do Município de Novo Repartimento PA, afetada por adversidades climáticas.
- **5.3.** Sendo ainda um dever do Órgão Demandante prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima, com isso a Lei 14.133/2021 ampara:

Lei nº 14.133/2021

"Art. 75.

É dispensável a licitação:

(...)

VIII — nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

# 6. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO:

6.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021.

#### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

7.1. Pelos fornecimento contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a

CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente

atestada pelo fiscal designado pela Prefeitura de Nova Ipixuna e não estão livres da incidência dos

tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

7.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem

rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o

nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante,

devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de

regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser

compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer

natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 20 – Prefeitura Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2015 – Fundo Municipal de Defesa Civil.

PROJETOS / ATIVIDADES: 04 182 0032 2.097 - Manutenção das Ações da Defesa Cívil.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

### 9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. Ficará designado servidor a ser nomeado por meio de Portaria, como responsável pela fiscalização do fornecimento e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- **9.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- **9.3.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.
- 9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

## 10. DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP:

- 10.1. A simplificação do estudo técnico preliminar na fase preparatória do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se ao plano de contratações anual e às leis orçamentárias.
- 10.2. O estudo técnico preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º doa artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

"Art. 18.

(...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."



10.3. Deste modo, ao adotar uma abordagem simplificada, a Administração pode focar nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo licitatório, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

10.4. Em síntese, a simplificação do estudo técnico preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

### 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Repartimento-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Repartimento – PA, 30 de julho de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência,

Ricardo bopes bete

Coordenador Municipal de Defesa Civil.